Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

ARE no RE no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 105.366 - SC (2018/0303157-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS	:	ROGÉRIO MAIA GARCIA - RS056255
		STÉFANI BATAIOLLI KEMMERICH E OUTRO(S) - RS106068
		LUÍZA RICHTER - RS109503
		RAFAELA CERON CANDEIA - RS110922
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 336/337).

Intimados, os agravados ofereceram resposta (fls. 360/361 e 364/367).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 13 de junho de 2019.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura
Vice-Presidente